DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Edital - Atribuições	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações: Pregão Presencial 08/2021 - Aquisição de equipamentos esportivos para academia de ar livre, abertura dia 24 de março de 2021 às 09h00min e Leilão 01/2021 - Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS) - Abertura: 26/03/2021 às 10h00min horas, aberto à participação de qualquer interessado. Encerramento: 26/03/2021 às 23:59hrs. O leilão será On-line. O Edital poderá, também, ser obtido gratuitamente, no site oficial da Prefeitura www.itarare.sp.gov.br, pelo link “licitações” e no site oficial do leiloeiro www.arrematarонline.com.br. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente LEILÃO poderão ser obtidos com o Leiloeiro, Sr. CARLOS CHUI em seu site. Os materiais estarão disponíveis para visitação pelos interessados até o dia útil anterior à data agendada para a realização do leilão, no horário das 09:00 às 16:30 horas, exceto sábados, domingos e feriados, nos locais estocados, determinados no site do Leiloeiro. Obtenção dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Edital - Atribuições**

PREFEITURA DE ITARARÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Rua São Pedro, nº 1.654 – Centro – Itararé/SP
CEP. 18.460-009 - Fone/Fax: (15) 3531-8130
rheducacao01@itarare.sp.gov

Sessão de Atribuição de classes

014 / 2021

A Secretaria Municipal de Educação **COMUNICA** nos termos das **Resoluções nº 30, de 27 de Outubro de 2020,** que haverá Atribuição aos convocados no **Concurso Público nº 001/2018** aptos a ministrar classes para **Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN),** conforme cronograma abaixo:

1º – Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN) - Concurso 001/2018

Local:.....RUA SÃO PEDRO, Nº 1.654 - CENTRO (SECET – Sala 16)

Horário:.....09 horas e 00 minutos.

Dia:.....16/03/2021 (terça-feira)

Classificados Concurso 001/2018
Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN)

N.º	NOME	R.G.	Cargo
43	Maria Cristina Ximarelli	17.579.546-0	PEBIN
45	Sabatha Fernanda Felix	47.292.495-3	PEBIN
47	Alcione Moraes dos Santos	41.057.393-0	PEBIN

Classificados Concurso 001/2018
Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN) – Portador de Deficiência

N.º	NOME	R.G.	Cargo
02	Vilmar Vieira Da Silva	37.861.906-8	PEBIN

IMPORTANTE

Durante todas as sessões de atribuição realizadas pela **Secretaria Municipal de Educação**, serão adotadas medidas preventivas contra a **COVID-19**, respeitando o distanciamento entre os presentes.

- Sendo obrigatório o uso de máscara facial de acordo com o **Decreto Municipal nº 51 de 24 de Abril de 2020**;

Itararé, 10 de Março de 2021.

SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO PEREIRA
Diretor Geral de Escolas

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-000 – Itararé – SP
Fone/Fax (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

Resolução CMAS nº 02 de março de 2021.

Dispõe sobre a aprovação para Adesão Municipal ao Programa Estadual Prospera Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem disposto na Lei Municipal nº 2314, de 27 de dezembro de 1995, alterado pela Lei nº 3742, de 02 de dezembro de 2016, no uso de suas competências e atribuições legais, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2021, **RESOLVE:**

Considerando os Artigos 23 e 24 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providencias.

Considerando que dispõe o Decreto nº 64.756/2020, que institui, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social, o Programa Prospera Família e dá outras providências.

Considerando que dispõe a Resolução SEDS de 20/02/2021, que institui sobre a Norma Operacional Básica para o Programa Prospera Família e da providencias correlatas.

Art. 1º Aprovar a Adesão ao Programa Estadual Prospera Família no Município de Itararé, o qual será executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e atenderá 180 famílias, que preencherão as vagas ofertadas pelo Estado.

Parágrafo Único - O objetivo do programa é promover mobilidade social e romper com o ciclo intergeracional de perpetuação da pobreza por meio da proteção integral, inclusão produtiva e estimulo a geração de renda das famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da aprovação plenária do CMAS, devendo ocorrer sua publicação na imprensa oficial.

Itararé-SP, 02 de março 2021.

Sandro Ricardo da Silva
Presidente do CMAS

"Assistência social, direito do cidadão e dever do Estado".
LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua São Pedro nº 420 – CEP 18460-000 – Itararé – SP
Fone/Fax (15) 3532-4363 / 3532-2271 – E-mail: cmas@itarare.sp.gov.br

Resolução CMAS nº 03 de março de 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta de Alteração da Lei Municipal de Benefícios Eventuais e Aprovação da Prestação de Contas.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem disposto na Lei Municipal nº 2314, de 27 de dezembro de 1995, alterado pela Lei nº 3742, de 02 de dezembro de 2016, no uso de suas competências e atribuições legais, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Proposta de Alteração da Lei Municipal de Benefícios Eventuais. O Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e as famílias em situação de vulnerabilidades sociais. A Proposta prevê alterações nas seguintes situações:

I. Nascimento - o repasse será em pecúnia no valor de até 1/3 de salário mínimo;
II. Morte - o benefício se refere as despesas de velório como a doação de urna, autorização de local para velório, isenção de taxa de sepultamento e translado.;
III. Situação de Vulnerabilidade Temporária - Auxílio Alimento, Auxílio Moradia, Documentação, Auxilio Transporte e Concessões diversas;
IV. Situação de Emergência e Calamidade.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas do quarto trimestre de 2020 e do mês janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da aprovação plenária do CMAS, devendo ocorrer sua publicação na imprensa oficial.

Itararé-SP, 02 de março 2021.

Sandro Ricardo da Silva
Presidente do CMAS

"Assistência social, direito do cidadão e dever do Estado".
LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.